



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações

EDITAL Nº 90008/2025/2025

Processo nº 23079.238508/2023-75

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO UASG: 153115	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 HABILITAÇÃO COMPLETA E AMPLA PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO	
Objeto	Registro de preços para a eventual contratação de serviços de transporte rodoviário para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME Data: 09/06/2025 Horário: 10h	
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br
Setor de licitações	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA – PR-6 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE GESTÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES DIVISÃO DE LICITAÇÕES Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ – CEP 21941-850 Telefones: (21) 3938-0678, (21) 3938-0485, (21) 3938-1667, (21) 97380-8124, (21) 97380-3902 E-mail: licitacao@pr6.ufrj.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio de Janeiro**, por meio da **Pró-Reitoria de Gestão e Governança**, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.714, de 16 de julho de 2024, sediada na Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-850, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.859.524,36
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/06/2025 às 10h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de transporte rodoviário para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No Grupo 1, não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

6.3.1. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50 % (cinquenta centésimos por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2. empresas brasileiras;
- 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP e CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em formato digital, podendo ser exigida a apresentação dos documentos originais não-digitais, em caso de dúvida em relação à integridade do documento digital..
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail direcao.dfo@pu.ufrj.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para:
- 9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de

seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://gestao.ufjr.br/index.php/gestao-licitacao/pregao>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados:

15.3.1. por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pr6.ufrrj.br; ou

15.3.2. por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://gov.br/compras/pt-br> ou <https://gestao.ufrj.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (doc. SEI 5454840);

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (doc. SEI 5066033);

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (doc. SEI 5361561);

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Vistoria e Opção de Atestado de Não Vistoria com Declaração de Pleno Conhecimento;

16.11.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Concordância;

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025.

CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ

Pró-Reitora de Gestão e Governança



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 23/05/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5467521** e o código CRC **AE9D204D**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O Termo de Referência e seus anexos, em sua íntegra, são aqueles dispostos no processo administrativo (doc. SEI 5454840), que também poderão ser consultados eletronicamente no seguinte arquivo digital postado no Compras.gov.br: [PE-90008-2025-SRP-TRANSP-ROD-ANEXO-I-TR.pdf](#).

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

OBS: A Minuta de Termo de Contrato, em sua íntegra, é aquela disposta no processo administrativo (doc. SEI 5066033), que também poderá ser consultada eletronicamente no seguinte arquivo digital postado no Compras.gov.br: [PE-90008-2025-SRP-TRANSP-ROD-ANEXO-II-MTC.pdf](#).

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS: A Minuta de Ata de Registro de Preços, em sua íntegra, é aquela disposta no processo administrativo (doc. SEI 5361561), que também poderá ser consultada eletronicamente no seguinte arquivo digital postado no Compras.gov.br: [PE-90008-2025-SRP-TRANSP-ROD-ANEXO-III-ARP.pdf](#).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE E E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO:	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2025 às 10:00h	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

À Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

Prezados senhores,

Encaminhamos a V.S.as. nossa proposta de preços para Registro de preços para a eventual contratação de serviços de transporte rodoviário para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme segue:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Quantidade	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
1	R\$...	R\$...
...						
VALOR GLOBAL					R\$...	

O valor total é de R\$ _____ (valor por extenso).

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta dispensa de licitação, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Desde já declaramo-nos cientes de que a UFRJ procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Local e data

Assinatura

Nome e Cargo do Representante Legal da empresa

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA E OPÇÃO DE ATESTADO DE NÃO VISTORIA COM DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 90008/2025

Data da abertura da sessão: 09/06/2025.

Empresa: _____

Dados de contato: (telefone e e-mail)

A empresa acima identificada ATESTA, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, sr(a) _____ (nome), _____, _____ (RG e CPF), _____ (cargo), que:

() OPÇÃO 1: NÃO EFETUOU vistoria nas dependências da UFRJ, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do Edital e seus anexos, nas condições e características verificadas no momento da prestação dos serviços, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida dispensa de licitação. Também como, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto da referida dispensa de licitação, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO.

() OPÇÃO 2: EFETUOU vistoria nas dependências da UFRJ onde os novos serviços e equipamentos serão instalados, recebendo informações sobre cumprimento integral do objeto da referida licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto.

No caso da opção 2, acrescentar os campos abaixo:

Data da vistoria: ____ / ____ / 2025.

Identificação do Representante da UFRJ que acompanhou a vistoria:

(carimbo e assinatura)

Local e data

Assinatura

Nome e Cargo do Representante Legal da empresa

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90008/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local e data

Assinatura
Nome e Cargo do Representante Legal da empresa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 153115.

Referência: Processo nº 23079.238508/2023-75

SEI nº 5467521

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Prédio 5 - Parque Tecnológico - - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-850 - Telefone: (21) 3938-0618 - <http://www.ufrj.br>

Documento Digitalizado Público

Edital do órgão gerenciador (UFRJ Nº 90008/2025)

Assunto: Edital do órgão gerenciador (UFRJ Nº 90008/2025)
Assinado por: Wanderson Souza
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderson Teixeira de Souza, ADMINISTRADOR**, em 23/07/2025 14:09:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185498

Código de Autenticação: 144a22012d



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Processo Administrativo 23079.238508/2023-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a eventual contratação de serviços de transporte rodoviário para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Item	Valor Total Lote
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro CATSER 18457	Km rodado excedente	524.100	R\$ 10,94	R\$ 5.733.654,00	R\$ 7.761.272,94
	2	Diária com franquia de 100km CATSER 25089	Diária	906	R\$ 2.237,99	R\$ 2.027.618,94	
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA,, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 24 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro CATSER 18457	Km rodado excedente	226.800	R\$ 9,85	R\$ 2.233.980,00	R\$ 3.211.938,10
	4	Diária com franquia de 100km CATSER 25089	Diária	518	R\$ 1.887,95	R\$ 977.958,10	
3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, , para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro CATSER 18457	Km rodado excedente	213.800	R\$ 8,04	R\$ 1.718.952,00	R\$ 2.372.733,26
	6	Diária com franquia de 100km CATSER 25089	Diária	683	R\$ 957,22	R\$ 653.781,26	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com Franquia de 200km CATSER 25089	Diária	492	R\$ 2.422,56	R\$ 1.191.899,52	
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 24 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com Franquia de 200km CATSER 25089	Diária	258	R\$ 2.046,62	R\$ 528.027,96	
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com franquia de 200km CATSER 25089	Diária	548	R\$ 1.262,60	R\$ 691.904,80	
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro CATSER 18457	Km rodado excedente	4.800	R\$ 10,94	R\$ 52.512,00	R\$ 101.747,78
	Diária com franquia de 100km CATSER 25089	Diária	22	R\$ 2.237,99	R\$ 49.235,78	
					R\$ 15.859.524,36	

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que está relacionado com a atividade finalística de instituição e sua interrupção causará danos à Instituição e ao cumprimento de sua missão comprometendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

UASG: 153115 GERENCIADORA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	180.200
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	304
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	120.200
	4	Diária com franquias de 100km	Diária	244
3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	120.200
	6	Diária com franquias de 100km	Diária	244
7	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	120
	8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com Franquia de 200km	Diária	120
	9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	120

UASG: 160318 ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	100.000
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	250
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	60.000
	4	Diária com franquias de 100km	Diária	190
3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	25.000
	6	Diária com franquias de 100km	Diária	300
7	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	50
	8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com Franquia de 200km	Diária	50

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	50
---	---	--------	----

UASG: 153137 DECANATO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	18.000
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	57
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	1.600
	4	Diária com franquias de 100km	Diária	4
3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	23.600
	6	Diária com franquias de 100km	Diária	59
	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	104
	8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com Franquia de 200km	Diária	8
	9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	118

UASG: 153010 CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA - VALENÇA/RJ				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	4.800
	11	Diária com franquias de 100km	Diária	22

UASG: 720305 CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	5.000
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	10
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	5.000
	4	Diária com franquias de 100km	Diária	10

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	5.000
	6	Diária com franquias de 100km	Diária	10
	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	10
	8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com Franquia de 200km	Diária	10
	9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	10

UASG: 153028 DECANATO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	50.900
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	100
	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	130
	9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	120

UASG: 153157 DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	60.000
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	75
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	40.000
	4	Diária com franquias de 100km	Diária	70
3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	40.000
	6	Diária com franquias de 100km	Diária	70
	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	60

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ONIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com Franquia de 200km	Diária	60
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	60

UASG: 153138 FACULDADE DE MEDICINA DA UFRJ				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	10.000
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	10

UASG: 153132 DECANATO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro	Km rodado excedente	100.000
	2	Diária com franquias de 100km	Diária	100
	9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	60

UASG: 153161 FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	10
	8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ONIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com Franquia de 200km	Diária	10
	9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro. Com franquias de 200km	Diária	10

UASG: 153145 INSTITUTO DE BIOFÍSICA DA UFRJ				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro Com Franquia de 200km	Diária	9

Lote	Item	Gerenciadora					Participantes						Total
		153115	160318	153137	153010	720305	153128	153157	153138	153132	153161	153145	
1	1	180.200	100.000	18.000		5.000	50.900	60.000	10.000	100.000			524.100
	2	304	250	57		10	100	75	10	100			906
2	3	120.200	60.000	1.600		5.000		40.000					226.800
	4	244	190	4		10		70					518
3	5	120.200	25.000	23.600		5.000		40.000					213.800
	6	244	300	59		10		70					683
3	7	120	50	104		10	130	60			10	8	492
	8	120	50	8		10		60			10		258
	9	120	50	118		10	120	60		60	10		548
4	10				4.800								4.800
	11				22								22

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 33663683000116-0-000016/2025

Data de publicação no PNCP: 10/09/2024

Id do item no PCA: 124

Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Identificador da Futura Contratação: 153115-134/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, a Contratada deve promover:

a. práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

b. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. c. treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental. d. fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o

descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”
- d. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999;
- e. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n.º 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.”
- f. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, e n.º 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, e n.º 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4.1.3. Será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, diesel, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n.º 9.660/1998;

4.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 242/1998, n.º 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

4.1.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.7. Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

4.1.8. Observar os itens relacionados no Plano de Logística Sustentável da UFRJ disponibilizado através do link <https://ufrj.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-de-logistica-sustentavel/>.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.7.1. As visitas devem ser agendadas através do e-mail: direcao.dfo@pu.ufrj.br

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para viagem INTERESTADUAL - O solicitante informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a data, horário e o local em que a viagem será realizada.

5.1.2. Para viagem INTERMUNICIPAL - O solicitante informará a CONTRATADA com antecedência mínima será de 2 (dois) dias corridos, a data, horário e o local em que a viagem será realizada.

5.1.3. Para viagem dentro do MUNICÍPIO - O solicitante informará a CONTRATADA com antecedência mínima será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a data, horário e o local em que a viagem será realizada.

5.2. Os prazos de contratação das viagens poderão ser reduzidos, quando solicitados formalmente (e-mail ou mensagens eletrônicas) pelo servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem, mediante aceitação e disponibilidade de veículo e motorista da CONTRATADA.

5.3. Após o recebimento da confirmação da viagem pela UFRJ, a CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor (técnico administrativo ou professor) responsável pela viagem.

5.4. Ficará a cargo do servidor (a) responsável pela viagem o controle da quilometragem percorrida. A quilometragem percorrida de cada viagem será calculada a partir da cidade indicada no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.5. A logística de cada viagem deverá obedecer às determinações da legislação vigentes.

5.6. A CONTRATANTE poderá realizar o cancelamento da viagem. A antecedência do aviso de cancelamento deverá ocorrer com até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o deslocamento. A CONTRATANTE, por meio do servidor (a) técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem, informará a CONTRATADA por meio formal (e-mail ou mensagens eletrônicas) as justificativas do cancelamento.

5.7. Na apresentação do veículo na UFRJ para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar as documentações exigidas no Edital, Termo de Referência e Anexos, que será conferida conforme a documentação do Pedido de Viagem.

5.8. Para viagens de Ônibus acima de 05:30h (cinco horas e meia) ininterruptas, conforme artigo 67-C da Lei 13.103 de 2015, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.

5.9. Todos os motoristas deverão estar habilitados em conformidade com o Edital, Termo de Referência, e Anexos.

5.10. A CONTRATADA deverá possuir a documentação que comprove a regularidade da Inspeção Técnica Veicular semestral ou anual, em conformidade com a idade do veículo. A CONTRATADA deverá apresentar o documento, caso seja solicitado pelo servidor (a) técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem.

5.11. A Contratada deve seguir as orientações da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, atender a Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, a Resolução ANTT N° 4777 DE 06/07/2015 e suas atualizações, e no que couber ao Guia Nacional de Contratos Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU, 4ª Edição, de agosto de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços

5.12. O local e horário da prestação dependerá do destino e da necessidade do serviço que será executado.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário (descrição mínima):

5.13.1. Ônibus Executivo, com despesas de combustível e motorista INCLUSOS, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s). Especificações : ar condicionado; monitores de vídeo; possuir banheiro a bordo; possuir acessibilidade adequada para PCD; possuir DVD, rádio AM/FM com MP3 player; possuir microfone; veículo com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação; capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros sentados; possuir poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração). A contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; veículo provido de sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (DETRO) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada; motorista licenciado para conduzir veículo coletivo de passageiro em todo território nacional, incluindo cursos exigidos pelo CONTRAN; despesas com licenciamento e demais encargos, manutenção, limpeza, combustível, e motorista (alimentação, hospedagem e etc.), para toda a locação; com despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Disponibilidade de, no mínimo, 5 (cinco) veículos a serem utilizado simultaneamente, quando necessário. O veículo deverá ser entregue na sede do contratante ou, em comum acordo, em local por ele designado, devidamente limpo, interna e externamente, com os tanques de combustíveis e demais reservatórios cheios.

5.13.2. Micro-ônibus Executivo, com despesas de combustível e motorista INCLUSOS, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) (Especificações: ar condicionado; monitores de vídeo; possuir DVD, rádio AM/FM com MP3 player; possuir acessibilidade adequada para PCD; possuir microfone; veículo com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação; capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros sentados; possuir poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração). A contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; veículo provido de sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (DETRON) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada; motorista licenciado para conduzir veículo coletivo de passageiro em todo território nacional, incluindo cursos exigidos pelo CONTRAN; despesas com licenciamento e demais encargos, manutenção, limpeza, combustível, e motorista (alimentação, hospedagem e etc.), para toda a locação; com despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Disponibilidade de, no mínimo, 5 (cinco) veículos a serem utilizados simultaneamente, quando necessário. O veículo deverá ser entregue na sede do contratante ou, em comum acordo, em local por ele designado, devidamente limpo, interna e externamente, com os tanques de combustíveis e demais reservatórios cheios.

5.13.3. Van Executiva, com despesas de combustível e motorista INCLUSOS, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) (Especificações : ar condicionado; quilometragem livre; rádio AM/FM com MP3 player; no máximo 05 (cinco) anos de fabricação; capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados; poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração). A contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; veículo provido de sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (DETRON) e Federal (ANTT), conforme for o tipo de viagem a ser executada; motorista licenciado para conduzir veículo coletivo de passageiro em todo território nacional, incluindo cursos exigidos pelo CONTRAN; despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Disponibilidade de, no máximo, 5 (cinco) veículos a serem utilizados simultaneamente, quando necessário.)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.14.1. Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.14.2. Utilizar veículos que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

5.14.3. O transporte interestadual de passageiros sob a forma de fretamento dependerá de autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002;

5.14.4. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);

5.14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, inclusive as relativas a pedágios e estacionamento;

5.14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente;

5.14.7. Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e de alimentação dos motoristas que, quando necessário, deverão correr por conta da(s) empresa(s) contratada(s);

5.14.8. Empregar, na especificação dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior, com observação EAR (Exerce Atividade Remunerada), além de Certificado de conclusão de curso especializado condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a Resolução Contran n.º 168/2004 e suas atualizações, e que possuam no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em condução de veículos de transporte de passageiros ou cargas e que não tenham registro na carteira de habilitação, de falta grave e ou gravíssima, nos 12 (doze) meses antecedentes à contratação;

5.14.9. Atentar para a idade máxima dos veículos descritas na descrição constante deste instrumento.

5.14.10. A quilometragem excedente é calculada tendo por base:

Quando não houver pernoite:

a quilometragem inicial aferida pelo fiscal do contrato ou responsável pelo fretamento por parte da contratante quando do embarque dos passageiros (QI)

A quilometragem final aferida pelo fiscal do contrato ou responsável pelo fretamento quando do desembarque dos passageiros no mesmo local do embarque (QF)

Valor do quilometro excedente (VQE)

Valor da Diária (VD)

Franquia (F)

Fórmulas para cálculo:

$(QF - QI) - F = X$

se $X < 0$ será pago: (VD)

se $X > 0$ então o valor a ser pago à empresa será: $(VD) + (X * VQE)$

Quando houver pernoite:

Número de pernoites (NP)

a quilometragem inicial aferida no embarque inicial (QI)

a quilometragem aferida na chegada ao destino (QD)

a quilometragem aferida no início do retorno (QR)

a quilometragem aferida ao final do retorno (QF)

Fórmula para cálculo:

$((((QD - QI) - F) + ((QF - QR) - F))) * VQE) + (VP * VD)$

- 5.15. Para cada veículo fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.
- 5.16. Quanto à distância a ser considerada: A quilometragem será calculada através do odômetro instalado no veículo e será conferida e registrada por um responsável da CONTRATANTE.
- 5.17. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.
- 5.18. Quanto às rotas: as rotas dependerão do local onde será feita a visita, dependendo das demandas da CONTRATANTE;
- 5.19. Quanto ao tempo de permanência: o tempo de permanência poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite), um dia inteiro ou vários dias, e será previamente combinada com a CONTRATADA;
- 5.20. Quanto à permanência do motorista e do veículo no local: o tempo de permanência do motorista e do veículo no local poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite), um dia inteiro ou vários dias.
- 5.21. É necessário que o motorista e o veículo permaneçam no local de destino para agilizar o retorno. Poderão existir situações em que haverá a necessidade de pernoite, devendo a contratada arcar com estes custos;
- 5.22. O deslocamento do veículo da sede da empresa contratada até o local de embarque e vice-versa, será de responsabilidade da empresa e não deve ser contabilizada nas fórmulas de cálculo acima mencionadas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não há necessidade da Contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, mas deverá ser indicado proposto por parte da contratada para tratar de assuntos relacionados com sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. Deverá ser observado por parte dos demandantes a necessidade do Preenchimento do Relatório de Viagem e do IMR (documentos anexos ao presente termo de referência) que servirão de base para o cálculo dos valores à serem faturados.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 1 deste documento.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Pontualidade;

- 7.3.2. Limpeza e Conservação do veículo;
- 7.3.3. Segurança;
- 7.3.4. Desempenho do Motorista.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador,

quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 8.11. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.
- 8.12. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física”. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Locação de veículos, com execução de serviços de pelo menos 2 (dois) anos de execução dos serviços eventuais ou ordinários.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. A CONTRATADA deverá comprovar frota própria ou sua locação, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos e apresentar:

8.34.1.1. Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado neste Termo de Referência;

8.34.1.2. A licitante deverá comprovar que possui em sua frota, a quantidade de veículos para cada lote que cadastrar proposta (conforme a tabela abaixo) . Ou seja, se a empresa quiser participar de todos os lotes, deverá possuir pelo menos 20 (vinte) veículos à disposição, sob pena de desclassificação da proposta.

Item	Número de Veículos
1	5
3	3
5	3
7	3
8	3
9	3
	20

8.34.1.3. Alvará de licença fornecido pela Prefeitura Municipal;

8.34.1.4. Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);

8.34.1.5. Apólice de seguro;

8.34.1.6. Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT e das condições necessárias para prestação dos serviços;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.859.524,36 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) anuais, conforme custos unitários apostos abaixo:

- 9.1.1. R\$ 5.733.654,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para o ITEM 1
- 9.1.2. R\$ 2.027.618,94 (dois milhões, vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) para o ITEM 2
- 9.1.3. R\$ 2.233.980,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais) para o ITEM 3
- 9.1.4. R\$ 977.958,10 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) para o ITEM 4
- 9.1.5. R\$ 1.718.952,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para o ITEM 5
- 9.1.6. R\$ 653.781,26 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) para o ITEM 6
- 9.1.7. R\$ 1.191.899,52 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o ITEM 7
- 9.1.8. R\$ 528.027,96 (quinhentos e vinte e oito mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) para o ITEM 8
- 9.1.9. R\$ 691.904,80 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos) para o ITEM 9
- 9.1.10. R\$ 52.512,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais) para o ITEM 10
- 9.1.11. R\$ 49.235,78 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) para o ITEM 11

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26245/153115;
- II) Fonte de Recursos: 10000;
- III) Programa de Trabalho: 12364501320RK0033;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: V0000G01LZN ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro 20 de maio de 2025

ANEXO 1 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O IMR é, conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017, o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” para os serviços prestados.

1.2. A Fiscalização Técnica medirá a eficiência da execução contratual em função de indicadores referenciais descritos a seguir como atividades críticas do contrato, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho e disponibilidade de uso.

1.3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos itens contratados, para os quais foi estabelecida meta quantificável a ser cumprida pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida exata e claramente mensuráveis visando o Cumprimento de Metas Técnicas Contratuais.

1.4. A aferição e avaliação dos indicadores serão feitas a cada medição/faturamento, devendo a Contratada apresentá-lo dentro do Relatório de Medição. Devem constar dentro deste relatório o indicador e meta de níveis de serviço alcançado. O conteúdo detalhado e a forma da apresentação serão definidos pelas partes.

1.5. Indicador e Parâmetros de Cálculo do IMR

1.6.1. O indicador, metas, faixas de adequação e percentuais de glosa aplicáveis são estabelecidos na Tabela de Cálculo do IMR a seguir, que define os percentuais esperados, em função de meta pré estabelecida, e os percentuais de desconto no valor mensal do contrato a ser pago a CONTRATADA, no caso destes índices não serem alcançados.

1.6.2. Foram considerados críticos e alinhados diretamente com o objetivo do contrato os seguintes indicadores e metas na execução de cada viagem.

2. Metodologia de Cálculo do IMR

2.1. O IMR – Instrumento de Medição de Resultados será calculado a partir da tabela a seguir:

2.1.1. É desejado que a Contratada atinja a faixa de adequação “A” para todas as medições mensais consideradas, caracterizando o atingimento da meta preestabelecida e, conseqüentemente, não ensejando qualquer desconto.

2.1.2. O IMR será calculado em função do percentual de atendimento às metas, conforme tabela do item a seguir. Caso não seja atingido o nível de execução esperado para o escopo de fornecimento, a empresa CONTRATADA terá desconto no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

3. Relatório da Viagem

3.1 O relatório da viagem deve ser entregue em anexo ao IMR para complemento das informações.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO				
	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA - PR6				
	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE QUALIDADE				
Ordem de serviço nº			Mês/Ano		
Indicador 1 - PONTUALIDADE					
Finalidade: Cumprimento do cronograma de viagem (horários de embarque, desembarque e demais paradas)					
Meta: Zero atraso					
	Atrasos Contabilizados (em minutos)	Pontos		Faixa de Ajuste (Ocorrências)	Pontos
	62	0,5		0	0
				<= a 30 min	0,1
				>30 min e <= 60 min	0,3
				Superior a 60 min	0,5
Indicador 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO					
Finalidade: Medir o estado de higienização e de conservação do veículo principalmente os itens relacionados com os assentos, sistemas de ar condicionado e iluminação					
Meta: Veículo disponibilizado em bom estado					
	Tipo	Em bom Estado?			
	Assentos	NÃO	0,25		
	Ar Condicionado	NÃO	0,25	Faixa de Ajuste	Pontos
	Iluminação	NÃO	0,25	Sem Ocorrência	0
	Limpeza Piso	NÃO	0,25	Ocorrência	0,25
	Limpeza Banheiro	NÃO	0,25		
			1,25		
Indicador 3 - SEGURANÇA					
Finalidade: Medir estado de conservação dos itens de segurança do veículo em especial do cinto de segurança e extintores de incêndio					
Meta: Zero ocorrência de falhas em itens de segurança					
	Itens	Em bom Estado?			
	Cintos de segurança	NÃO	2	Faixa de Ajuste	Pontos
	Extintores	NÃO	2	Sem Ocorrência	0
			4	Ocorrência	2
Indicador 4 - DESEMPENHO DO MOTORISTA					
Finalidade: Medir cumprimento da atividade desempenhada pelo condutor do veículo					
Meta: Zero ocorrências					
	Motorista conduziu o veículo com presteza e cautela	NÃO	1	Faixa de Ajuste	Pontos
	Motorista foi cordial com os passageiros	NÃO	1	Sem Ocorrência	0
			2	Ocorrência	1
Sanções	Pontuação acumulada	Glosa			
	Até 1 ponto	Apenas advertência			
	De 1,1 a 4 pontos	Glosa 2% do valor faturado			
	4,1 e 6 pontos	Glosa 3% do valor faturado			
	Acima de 6 pontos	Glosa 5% do valor faturado			
Valor do Serviço:			R\$ 14.227,90		
			Pontos		
Indicador 1			0,50		
Indicador 2			1,25		
Indicador 3			4,00		
Indicador 4			2,00		
Σ			7,75		
Valor Liberado para			R\$ 13.516,51		
Fiscal Operacional		Fiscal Administrativo		Responsável da Contratada	

ANEXO 2
RELATÓRIO DE VIAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
	RELATÓRIO DE VIAGEM			
Responsável pela Viagem				
Origem				
Destino				
Data de Saída	01/01/2023	Número de dias	Hora da Saída	12:00
Data de Retorno	01/01/2023	0	Hora do Retorno	13:30
DADOS DO VEÍCULO				
Placa				
Motorista Principal				
Km Inicial	43.000,00	Km Final	44.530,00	
DADOS FINANCEIROS				
Franquia (Km)	100,00	Diárias	1	Valor da Diária: R\$ 600,00
Franquia total (Km)	100,00			
Km a pagar - excedentes	1.430,00			Valor Km Rodado: R\$ 9,53
Total de diárias	R\$ 600,00			
Total de Km excedentes	R\$ 13.627,90			
Valor total da Viagem	R\$ 14.227,90			
OCORRENCIAS				

ANEXO 3
ORDEM DE SERVIÇO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO					
	RELATÓRIO DE VIAGEM					
ORDEM DE SERVIÇO						
Contrato						
Empenho						
Data da Solicitação						
Unidade Beneficiada						
Responsável						
Telefone:		E-mail				
OBJETIVO DA VIAGEM						
<i>[Descrever aqui o objetivo da viagem]</i>						
ROTEIRO (Preencher detalhadamente cada etapa da viagem):						
ORIGEM	DATA	HORA	DESTINO	DATA	HORA	KM ESTIMADA
<i>[Endereço completo]</i>			<i>[Endereço completo]</i>			
KM ESTIMADA TOTAL						
Necessária a permanência do veículo?						
() Sim			() Não			
Quantidade de Passageiros:						
OBSERVAÇÕES:						
<i>[Observações sobre a viagem, relevantes para a CONTRATADA]</i>						
<hr/> Assinatura do Responsável da CONTRATANTE que acompanhará na viagem						
<hr/> Assinatura do Fiscal da CONTRATANTE						

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

À Comissão Especial de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº __/20__

Prezados Senhores,

A **[Licitante – nome – sede – CNPJ]**, por seu representante legal abaixo assinado **[nome, profissão, domicílio, CPF e RG]**, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do referido Pregão, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e na minuta de CONTRATO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 20__

[assinatura do representante legal]

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Decreto nº 7.203/2010 / Súmula Vinculante nº 13/STF)

Eu, _____, CPF _____, candidato a contratação pela empresa _____, CNPJ _____, para o posto de trabalho de _____, para prestação de serviços na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, objeto do pregão nº ____/20__ e do Contrato nº ____/20__.

DECLARO, para fins do disposto no Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal:

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes^(*) que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e em suas Unidades vinculadas.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes^(*) que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e em suas Unidades vinculadas. (Neste caso deve ser preenchida a tabela abaixo)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o local e o cargo onde trabalha.	
NOME: _____	Grau de Parentesco _____
_____	Cargo: _____
Lotação _____	

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Embasamento Legal:
<p>Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:</p> <p>“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.</p>
<p>- Código Penal – Falsidade Ideológica</p> <p>“Art.299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.</p> <p>Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.</p> <p>Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.</p>
<p>- DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010</p> <p>Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm</p>

ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome Órgão / Empresa	Número do Contrato / Ano	Data de Assinatura	Período de Vigência / Execução	Endereço da Execução	Valor Total Contratado + Aditivo
Valor total dos Contratos					

Data:

Assinatura

ANEXO 7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo administrativo: 23079.238508/2023-75

2. Base Legal

Foram analisados os Instrumentos Legais abaixo relacionados para nortear a pretensa contratação:

1. Instrução Normativa 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal indireta, autárquica e fundacional;
2. Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
4. Modelos da AGU de licitações e contratos. Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Termo de Referência, minuta de edital e minuta de contrato;
5. Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
6. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2023 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.;
7. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
8. Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018 – Ministério da Economia;
9. Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Transporte, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo e mão de obra no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

3. Descrição da necessidade

A contratação faz-se necessária para atender demandas de deslocamento de membros da comunidade universitária (alunos/servidores) para participação em eventos e/ou atividades pertinentes ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, entre outros. A contratação desse serviço também se justifica pela necessidade de oferecer aos discentes viagens de estudo, as quais configuram-se como importante ferramenta pedagógica no processo educacional, principalmente às relacionadas com trabalhos de campo e de disciplinas obrigatórias. Vale considerar, também, a necessidade constante de integrarmos nossos alunos com o futuro meio profissional que estarão inseridos quando da conclusão de curso.

O serviço a ser executado constitui-se de transporte de passageiros para propiciar melhor produtividade, agilidade de deslocamento, sendo a prestação do serviço caracterizada como atividade acessória, instrumental ou complementar para a geração de melhores condições do trabalho pedagógico, realização das viagens de estudo, visitas técnicas, participação em congressos, encontros, simpósios, exposições, competições desportivas, apresentações

culturais, feiras e projetos de pesquisa, extensão e ensino realizados tanto dentro como fora do Estado do Rio de Janeiro. A participação da comunidade acadêmica e servidores nestes eventos são de suma importância para a qualidade do ensino, processos de capacitação e para a obtenção eficiente de resultados. Fatos estes que justificam a disponibilização de empresa especializada em transporte de pessoal para atender a demanda da UFRJ. Com base no exposto, justifica-se a essencialidade e o interesse público desta contratação.

O perfil dos serviços demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de uma forma objetiva e direta que venha a permitir a contratação por produto ou resultado. Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização dos veículos, para apoiar as atividades do órgão no momento exato da demanda, mesmo sendo essa demanda representada por atividades difusas ao longo do período de avaliação.

Os serviços em questão são de natureza continuada, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro

A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade e governo junto à Empresa, agilizar e conferir maior segurança aos serviços especializados referidos, por meio da execução de atividades meramente rotineiras e que podem ser terceirizadas por empresas especializadas, contribuindo assim com a UFRJ no desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE

Divisão de Frota Oficial – Prefeitura Universitária

5. Análise da Contratação Anterior

O Contrato 25/2023 assinado com a empresa AAVA Locações e Transportes Ltda para o transporte de passageiros mediante fornecimento de veículo rodoviário, com condutor devidamente habilitado e combustível, para atender a Universidade em suas ações acadêmicas no Estado do Rio Janeiro. O contrato está sendo executado para atividades que são desenvolvidas em um único dia de deslocamento, sem pernoite. Caso seja necessário a permanência dos passageiros por mais de um dia, como não há pagamento de diárias, o ônibus retorna à sede da empresa vazio e, quando da data de retorno de passageiros este vai até o município também vazio. Por conta desta dificuldade para a execução, muitas atividades que são desenvolvidas em mais de um dia não são contratadas.

Outro problema está relacionado com o pregão 20/2023 é que este não prevê as demandas interestaduais nem as demandas estaduais que poderiam ser executadas dos veículos tipo van.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Natureza da Contratação:

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada.



Os objetos a serem contratados enquadram-se na definição de **serviço comum**, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações que são usuais de mercado conforme Art. 29 da Lei 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº. 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A demanda encontra-se devidamente amparada no art.1º da Portaria nº443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério da Economia, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art.2º do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que assim dispõe:

"No âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

.....

XXVIII - transportes;

....

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018."

Trata-se de uma contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, de acordo com a IN/SEGES n.º 5/2017, não há necessidade dos empregados da contratada ficarem a disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços, podendo, a contratada, compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contrato.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010. A contratada deverá apurar se alguns de seus colaboradores contratados se enquadrem na vedação em tela, inclusive, sempre que houver alteração com a troca de funcionários.

6.2 Relevância dos requisitos estabelecidos:

Celebrar-se-á contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

O serviço será executado de maneira contínua, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos dês de que estejam garantidas a vantajosidade dos preços para a administração e a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Exigir-se-á a prestação de garantia pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento)



do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Administração.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, devendo haver prévio agendamento.

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato uniformes de acordo com a atividade a ser desempenhada nesta Administração, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo ao empregado.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço que será instrumento anexo ao Termo de Referência.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

Não se aplica a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findo o contrato.

Adotar-se-á como critério de julgamento o de menor preço global dos serviços;

O serviço é considerado como contínuo no âmbito da Universidade pois está relacionado com a atividade finalística de instituição e sua interrupção causará danos à Instituição e ao corpo social da Universidade. Este entendimento é o consolidado no âmbito do TCU, conforme se pode verificar a partir de trecho do Voto do Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara:

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes

características mínimas:

- Locação de veículos, com execução de serviços de pelo menos 2 (dois) anos de execução dos serviços eventuais ou ordinários.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- A CONTRATADA deverá comprovar frota própria ou sua locação, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos e apresentar:
 - Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado neste Termo de Referência;
 - A licitante deverá comprovar que possui em sua frota, a quantidade de veículos para cada lote que cadastrar proposta. Ou seja, se a empresa quiser participar de todos os lotes, deverá possuir pelo menos 20 (vinte) veículos à disposição, sob pena de desclassificação da proposta.

Item	Número de Veículos
1	5
3	3
5	3
7	3
8	3
9	3
	20

- Alvará de licença fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
- Apólice de seguro;
- Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT e das condições necessárias para prestação dos serviços;

6.3 Modelo da Execução do Objeto

Da Prestação dos Serviços:

- Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- Utilizar veículos que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- O transporte interestadual de passageiros sob a forma de fretamento dependerá de autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002;
- Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);
- Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, inclusive as relativas a pedágios e estacionamento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente;
- Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e de alimentação dos motoristas que, quando necessário, deverão correr por conta da(s) empresa(s) contratada(s);
- Empregar, na especificação dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior, com observação EAR (Exerce Atividade Remunerada), além de Certificado de conclusão de curso especializado condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a Resolução Contran n.º 168/2004 e suas atualizações, e que possuam no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em condução de veículos de transporte de passageiros ou cargas e que não tenham registro na carteira de habilitação, de falta grave e ou gravíssima, nos 12 (doze) meses antecedentes à contratação;
- Atentar para a idade máxima dos veículos descritas na descrição constante deste instrumento.
- A quilometragem excedente é calculada tendo por base:
Quando não houver pernoite:
 - a quilometragem inicial aferida pelo fiscal do contrato ou responsável pelo fretamento por parte da contratante quando do embarque dos passageiros (QI)
 - A quilometragem final aferida pelo fiscal do contrato ou responsável pelo fretamento quando do desembarque dos passageiros no mesmo local do embarque (QF)
 - Valor do quilometro excedente (VQE)
 - Valor da Diária (VD)
 - Franquia (F)

Fórmulas para cálculo:

$$(QF - QI) - F = X$$

se $X < 0$ será pago:
(VD)

se $X > 0$ então o valor a ser pago à empresa será:
(VD) + (X * VQE)

Quando houver pernoite:

- Número de pernoites (NP)
- a quilometragem inicial aferida no embarque inicial (QI)
- a quilometragem aferida na chegada ao destino (QD)
- a quilometragem aferida no início do retorno (QR)
- a quilometragem aferida ao final do retorno (QF)

Fórmula para cálculo:

$$(((QD - QI) - F) + ((QF - QR) - F)) * VQE + (NP * VD)$$

- Para cada veículo fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.
- Quanto à distância a ser considerada: A quilometragem será calculada através do odômetro instalado no veículo e será conferida e registrada por um responsável da CONTRATANTE.
- Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.
- Quanto às rotas: as rotas dependerão do local onde será feita a visita, dependendo das demandas da CONTRATANTE;
- Quanto ao tempo de permanência: o tempo de permanência poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite), um dia inteiro ou vários dias, e será previamente combinada com a CONTRATADA;
- Quanto à permanência do motorista e do veículo no local: o tempo de permanência do motorista e do veículo no local poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite), um dia inteiro ou vários dias.
- É necessário que o motorista e o veículo permaneçam no local de destino para agilizar o retorno. Poderão existir situações em que haverá a necessidade de pernoite, devendo a contratada arcar com estes custos;
- O deslocamento do veículo da sede da empresa contratada até o local de embarque e vice-versa, será de responsabilidade da empresa e não deve ser contabilizada nas fórmulas de cálculo acima mencionadas.

6.4 Da Modalidade de Licitação:

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, uma vez que permitirá a participação de outras unidades da UFRJ, além de permitir a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para

contratações futuras.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, conforme previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto 11.462/2023, uma das hipóteses de cabimento do Registro de Preços consiste na aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade. Essa hipótese tem por escopo permitir que entidades que possuam as mesmas necessidades possam contratar em conjunto, minimizando-se assim os custos do processo, além de propiciar vantajosidade em razão da economia de escala por se adquirir em maior quantidade. Essa é, segundo a doutrina, uma das grandes vantagens do SRP, pois “a par de exigir competência de gerenciamento, traz a especialização de servidores, economia no preço e melhor controle de qualidade dos produtos.

Outro ponto de fundamental importância para se aplicar o sistema de registro de preços é o fato de não haver necessidade de declarar a existência de crédito para a realização do certame, devendo a previsão orçamentária para cobrir a despesa, ser demonstrada apenas antes da efetiva contratação, conforme Art. 17. do Decreto 11.462/2023 *A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*

O Sistema de Registro de Preço – SRP mostra-se pertinente, também, considerando a hipótese prevista nos incisos II e III do artigo 3.º do Decreto 11.462/2023, aliado às vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como:

- Efetivar a contratação e ampliá-la somente quando houver necessidade, proporcionando a redução de número de licitações a serem realizadas no âmbito da UFRJ;
- Agilizar a contratação futura, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos;
- Maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

6.5 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

6.6 Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Nos termos do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, a Contratada deve promover:

- a. práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- b. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- c. treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
- d. fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;



Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”
- d. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- e. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.”
- f. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, e n.º 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, e n.º 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, diesel, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n.º 9.660/1998;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.



Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

Observar os itens relacionados no Plano de Logística Sustentável da UFRJ disponibilizado através do link <https://ufrj.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-de-logistica-sustentavel/>.

7. Levantamento de Mercado

Como forma de garantir o cumprimento das atividades finalísticas da UFRJ e a legislação em vigor, o órgão necessita manter a contratação pretendida. Neste contexto foram analisadas as contratações similares ocorridas no site gov.br/compras.

Contratações similares são frequentemente realizadas por outros órgãos e entidades, não se caracterizando como restrita a quantidade de fornecedores para o objeto e estes compõem a parcela majoritária das empresas especializadas em locação de mão de obra. Foram analisadas as licitações deste objeto no período entre 01/01/2023 e 19/09/2023 onde foram encontrados, dentro outros, os seguintes resultados:

Pregão	UASG	Nome
04/2023	114613	IBGE - UNIDADE PARAÍBA
03/2023	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA
99/2023	155125	Hospital Universitário de Santa Maria
5/2023	114609	IBGE - UNIDADE PIAUÍ
1/2023	160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
09/2023	160103	50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
79/2022	154050	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
5/2023	160047	COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7/2023	257039	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
44/2023	120625	COMANDO DA AERONÁUTICA - DF
24/2023	154044	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
02/2023	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO
8/2023	160129	ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS
1/2023	158161	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Para atender as necessidades de viagens técnicas e de estudos, e para deslocamento para eventos institucionais, após prospectar o mercado, nota-se, o fretamento é um serviço comumente contratado pelos Órgãos Públicos e o mais adequado para o caso concreto.

Adquirir ônibus e contratar motoristas para ficar à disposição são uma possibilidade. Trata-



se, todavia, de alternativa muito mais onerosa aos cofres públicos, pois demandam, respectivamente, verba de investimento para aquisição, infraestrutura de guarda destes veículos, cronograma de manutenção periódica. No que toca ao motorista, trata-se de cargo em extinção na Administração. Esta alternativa está sendo reservada para os trabalhos de campo distantes dos centros urbanos que ocorrem em lugares com pouca ou nenhuma infraestrutura e sem prazo para término previamente definido.

Assim, há que se realizar licitação específica para esta contratação. Há, ainda, salário mensal, custeio de diárias e hospedagem, ações de contingência em caso de afastamentos, gestão de contrato, gestão de conta vinculada, responsabilidade subsidiária por encargos trabalhistas eventualmente não pagos etc.

Outra possibilidade são os pacotes de viagens. Porém, não há que se falar neles. Dada a gestão descentralizada da UFRJ e a autonomia de suas Unidades, não há um calendário/cronograma fechado na UFRJ a contemplar, de antemão, todas as necessidades de viagens e respectivos destinos. Ademais, os pacotes de viagens são suscetíveis à sazonalidade, o que pode implicar na elevação dos preços em determinadas épocas do ano, bem como na indisponibilidade deles.

Registra-se, as viagens são estimadas. Assim, questões imponderáveis e de natureza orçamentária, podem influenciar a tomada de decisão acerca do número de viagens e possíveis alterações de roteiro a ocorrer durante a vigência do contrato. Inviável, portanto, definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

As demais soluções do mercado pautam-se em serviços de fretamento similares ao que está sendo proposto neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante de todo o exposto, temos que a realização de licitação para fretamento é a melhor solução. Dada as características da demanda e conforme estabelece os incisos II e III do artigo 3.º do Decreto 11.462/2023, a contratação pretendida subsume-se ao sistema de registro de preços, de modo que o processamento da licitação sob este regime se mostra adequado e mais econômico para esta Instituição de Ensino.

A unidade de medida da contratação será o quilômetro rodado porque neste formato fica garantida uma maior flexibilidade para a programação das viagens

Também não foram encontradas restrições sobre as empresas que podem contratar este tipo de serviço.

8. Descrição da solução como um todo

Conforme os PPCs dos cursos, Planos de Ensinos, e Planos de Aula, para que ocorram visitas técnicas, viagem de estudos, apresentações culturais, competições desportivas e outros, torna-se necessário a contratação de um serviço de fretamento de viagens para atender essas demandas desta Instituição de Ensino.

Para a prestação dos serviços, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA atender toda a legislação vigente e atualizada, cumprir com todas as documentações regulamentadas nas resoluções, normas técnicas vigentes e atualizadas relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro, licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais. Deve atender as orientações da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, ao Artigo nº 54 da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, e a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015 e suas atualizações.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de motorista. Esse deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo e com vigência dentro da validade. O motorista deverá se apresentar sempre de forma asseada, com pontualidade,



com uniforme da empresa, e com crachá de identificação.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas do motorista durante a viagem, tais como: diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro e demais despesas pertinentes.

O (s) pedágio (s) durante o trajeto das viagens, o abastecimento do veículo, o conserto do veículo por conta de imprevistos e acidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Para viagem INTERESTADUAL – O solicitante informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a data, horário e o local em que a viagem será realizada.

b) Para viagem INTERMUNICIPAL - O solicitante informará a CONTRATADA com antecedência mínima será de 2 (dois) dias corridos, a data, horário e o local em que a viagem será realizada.

c) Para viagem dentro do MUNICÍPIO - O solicitante informará a CONTRATADA com antecedência mínima será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a data, horário e o local em que a viagem será realizada.

Os prazos de contratação das viagens poderão ser reduzidos, quando solicitados formalmente (e-mail ou mensagens eletrônicas) pelo servidor (a) (técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem, mediante aceitação e disponibilidade de veículo e motorista da CONTRATADA.

Após o recebimento da confirmação da viagem pela UFRJ, a CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor (técnico administrativo ou professor) responsável pela viagem.

Ficará a cargo do servidor (a) responsável pela viagem o controle da quilometragem percorrida. A quilometragem percorrida de cada viagem será calculada a partir da cidade indicada no Termo de Referência, anexo ao edital.

A logística de cada viagem deverá obedecer às determinações da legislação vigentes.

A CONTRATANTE poderá realizar o cancelamento da viagem. A antecedência do aviso de cancelamento deverá ocorrer com até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o deslocamento. A CONTRATANTE, por meio do servidor (a) técnico (a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem, informará a CONTRATADA por meio formal (e-mail ou mensagens eletrônicas) as justificativas do cancelamento.

Na apresentação do veículo na UFRJ para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar as documentações exigidas no Edital, Termo de Referência e Anexos, que será conferida conforme a documentação do Pedido de Viagem.

Para viagens de Ônibus acima de 05:30h (cinco horas e meia) ininterruptas, conforme artigo 67-C da Lei 13.103 de 2015, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.

Todos os motoristas deverão estar habilitados em conformidade com o Edital, Termo de Referência, e Anexos.

A CONTRATADA deverá possuir a documentação que comprove a regularidade da Inspeção Técnica Veicular semestral ou anual, em conformidade com a idade do veículo. A CONTRATADA deverá apresentar o documento, caso seja solicitado pelo servidor (a) técnico



(a) administrativo ou professor (a) responsável pela viagem.

A Contratada deve seguir as orientações da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, atender a Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015 e suas atualizações, e no que couber ao Guia Nacional de Contratos Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, 4ª Edição, de agosto de 2021.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A Equipe de Planejamento realizou levantamento para determinação do quantitativo a ser contratado, que segue na tabela abaixo:

As diárias dos grupos 1, 2 e 3 somente serão pagas quando houver pernoite ou a quilometragem percorrida for inferior à franquia de 100km. Havendo pernoite a quilometragem da franquia deve ser abatida da quilometragem total aferida na viagem.

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro	Km rodado excedente	180.000
	2	Diária com franquia de 100km	Diária	300
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer Estado fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 24 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro	Km rodado excedente	120.000
	4	Diária com franquia de 100km	Diária	240
3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer Estado fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista.	Km rodado excedente	120.000
	6	Diária com franquia de 100km	Diária	240
	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com Franquia de 200km	Diária	120
	8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 24 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com Franquia de 200km	Diária	120



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 15 (quinzes) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista. Com franquia de 200km	Diária	120
---	--	--------	-----



UFRJ

10. Estimativa do Valor da Contratação

11.

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	158161 1/2023	158136 2/2023	158138 3/2023	150182 43/2023	925170 7/2023	Mediana	
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro	Km rodado excedente	180.000							
					R\$ 9,17	R\$ 9,80	R\$ 10,83	R\$ 10,00	R\$ 1,50	R\$ 9,80	R\$ 1.764.000,00
	2	Diária com franquia de 100km	Diária	300		R\$ 2.499,00		R\$ 825,66	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495.000,00
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer Estado fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 24 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro	Km rodado excedente	120.000							
					R\$ 8,42	R\$ 7,49	R\$ 8,14		R\$ 1,50	R\$ 7,82	R\$ 937.800,00
	4	Diária com franquia de 100km	Diária	240		R\$ 2.390,00			R\$ 1.500,00	R\$ 1.945,00	R\$ 466.800,00
3	5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer Estado fora do Estado do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 15 (quinzes) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro	Km rodado excedente	120.000							
					R\$ 5,56	R\$ 4,90	R\$ 7,60		R\$ 1,48	R\$ 5,23	R\$ 627.600,00
	6	Diária com franquia de 100km	Diária	240		R\$ 1.100,00			R\$ 750,25	R\$ 925,13	R\$ 222.030,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com Franquia de 200km	Diária	120			R\$ 2.499,00		R\$ 825,66	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 198.000,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 24 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com Franquia de 200km	Diária	120			R\$ 2.390,00			R\$ 1.500,00	R\$ 1.945,00	R\$ 233.400,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO VAN EXECUTIVA: para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, dentro do município do Rio de Janeiro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá, som ambiente, ar condicionado higienizado, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, banheiro. Com franquia de 200km	Diária	120			R\$ 1.100,00			R\$ 750,25	R\$ 925,13	R\$ 111.015,00
											R\$ 5.055.645,00

Cabe ressaltar que a área responsável por pesquisas de mercado na Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6, poderá realizar pesquisa de preços aprofundando o espectro utilizado na obtenção da estimativa de valor acima apresentada conforme determina a Instrução Normativa nº 65/2021.

Descritivos:

Ônibus Executivo, com despesas de combustível e motorista INCLUSOS, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s). Especificações : ar condicionado; monitores de vídeo; possuir banheiro a bordo; possuir acessibilidade adequada para PCD; possuir DVD, rádio AM/FM com MP3 player; possuir microfone; veículo com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação; capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros sentados; possuir poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração). A contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; veículo provido de sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (DETR) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada; motorista licenciado para conduzir veículo coletivo de passageiro em todo território nacional, incluindo cursos exigidos pelo CONTRAN; despesas com licenciamento e demais encargos, manutenção, limpeza, combustível, e motorista (alimentação, hospedagem e etc.), para toda a locação; com despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Disponibilidade de, no mínimo, 5 (cinco) veículos a serem utilizado simultaneamente, quando necessário. O veículo deverá ser entregue na sede do contratante ou, em comum acordo, em local por ele designado, devidamente limpo, interna e externamente, com os tanques de combustíveis e demais reservatórios cheios.

Micro-ônibus Executivo, com despesas de combustível e motorista INCLUSOS, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) (Especificações: ar condicionado; monitores de vídeo; possuir DVD, rádio AM/FM com MP3 player; possuir acessibilidade adequada para PCD; possuir microfone; veículo com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação; capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros sentados; possuir poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração). A contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; veículo provido de sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (DETR) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada; motorista licenciado para conduzir veículo coletivo de passageiro em todo território nacional, incluindo cursos exigidos pelo CONTRAN; despesas com licenciamento e demais encargos, manutenção, limpeza, combustível, e motorista (alimentação, hospedagem e etc.), para toda a locação; com despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Disponibilidade de, no mínimo, 5 (cinco) veículos a serem utilizado simultaneamente, quando necessário. O veículo deverá ser entregue na sede do contratante ou, em comum acordo, em local por ele designado, devidamente limpo, interna e externamente, com os tanques de combustíveis e demais reservatórios cheios.

Van Executiva, com despesas de combustível e motorista INCLUSOS, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) (Especificações : ar condicionado; quilometragem livre; rádio AM/FM com MP3 player; no máximo 05 (cinco) anos de fabricação; capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados; poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços;

assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração). A contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; veículo provido de sistema de rastreamento GPS (disponível ao contratante); licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (DETRAN) e Federal (ANTT), conforme for o tipo de viagem a ser executada; motorista licenciado para conduzir veículo coletivo de passageiro em todo território nacional, incluindo cursos exigidos pelo CONTRAN; despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Disponibilidade de, no máximo, 5 (cinco) veículos a serem utilizados simultaneamente, quando necessário.)

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar ampla participação de licitantes que embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" Súmula 247 - TCU

O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. De acordo com a Súmula 247 do TCU, e após a análise da especialidade do serviço, se faz considerar dois aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico.

Dessa forma, a área técnica optou pela aglutinação dos serviços interdependentes em grupos distintos estando desmembrados de forma a atingir maior número de empresas participantes

Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União entende que não se revela benéfico o parcelamento da contratação de serviços terceirizados. Isso porque as empresas que atuam no mercado não são especializadas em tipo específico de serviço, sendo especializadas na administração de mão de obra em geral. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que, se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o valor fixo por posto tende a ser maior (Acórdão nº 1214/2013-P)

"III.e – Casos de parcelamento do objeto

168. O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fixa orientação no sentido de que "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala"

169. Pelo esclarecido anteriormente, as empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro, por exemplo, firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam



os serviços, e não na técnica de execução destes.

170. Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Deste modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação.

171. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido.

172. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

173. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos.

174. Porém, há que se lembrar, que os serviços técnicos, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática, devem ser divididos por área, visto que o mercado atua de forma segmentada por especialização e, desse modo, é esperada competitividade mais acirrada, com reflexos diretos nos preços ofertados e na qualidade dos serviços prestados."

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não estão previstas contratações correlatas e/ou interdependentes para o processo em questão.

14. Classificação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

Conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Na Seção II Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou



estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Portanto o Estudo Preliminar e o Termo de Referência dos contratos em tela não têm restrições à sua divulgação.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços objeto do atual estudo (DFD 168/2023) aguarda aprovação por parte do Ordenador de Despesas da PR-3 para inclusão no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024.

16. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Disponibilização do serviço de fretamento de viagens para atender as demandas das Unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a previstas nos PPCs dos cursos, Planos de Ensinos, Planos de Aula, e atividades de Ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas.
- O transporte de passageiros de forma eficiente e segura proporciona experiências concretas aos estudantes de conhecer empresas, lugares, espaços de trabalho entre outros, bem como, compartilhar experiências, e ampliar os conhecimentos. Proporciona ainda a integração entre os alunos e os servidores que acompanham as viagens.

17. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de adoção de nenhuma providência para a execução do contrato.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: o consumo e descarte de insumos inerentes à atividade ora contratada; a geração de resíduos sólidos; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização dos veículos automotores para movimentação de pessoal, etc. Como medida de mitigação os veículos colocados à disposição para o serviço de fretamento devem seguir as orientações em conformidade com a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, atender a Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015 e suas atualizações, e no que couber ao Guia Nacional de Contratos Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, 4ª Edição, de agosto de 2021.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação desde que sejam aportados os recursos necessários para a execução do objeto necessário para o atendimento da demanda.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto deste ETP foi considerado **viável** por alinhar-se às atividades acessórias imprescindíveis para se atingir às finalidades da ação pretendida. Também é viável do ponto de vista ambiental e estratégico.

As quantidades dispostas no presente Estudo são coerentes com a demanda prevista, em

**UFRJ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

que foi considerado os atuais contratos firmados para similar objeto, além de verificação com os usuários e fiscais dos atuais contratos em relação ao serviço a ser contratado.

Os riscos inerentes da contratação foram levantados, com ações de mitigação sugeridas e que se encontram anexados ao presente documento.

20. Responsáveis

RAFAEL COUTO MIRANDA
SIAPE 1899215 - Assistente em Administração

CLITON MENDES DOS SANTOS
SIAPE 366903 - Vigilante

UANDERSON LOPES BRANDÃO
SIAPE 3308266 - Assistente em Administração

MARCELO DA SILVA GONÇALVES
SIAPE 0366158 - Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - [Gerenciamento de Riscos](#)

Documento Digitalizado Público

TR do órgão gerenciador com anexos

Assunto: TR do órgão gerenciador com anexos
Assinado por: Wanderson Souza
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderson Teixeira de Souza, ADMINISTRADOR**, em 23/07/2025 14:15:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185500

Código de Autenticação: 959229a2c5

